Anexo à Mens. 54/74
S. Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 588

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos patrimoniais do Município a parte interior da Praça Rui Barbosa.

Processo nº 8012/73.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos patrimoniais do Município a parte interior da Praça Rui Barbosa, com a área de 3.969,00 m^2. (- três mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados), que assim se delimita: quadras 18, 19, 24 e 25 do Parque São Vicente e localiza-se na confluência das Ruas Carijós e Goytacazes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - da sua publicação, revogada a lei nº 1 482, de 12 de maio de 1 971 e demais disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 5 de março de 1 974.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 7/3/74

3/74 a

Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

SAP/JBS